



GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

DOCUMENTOS DE PUBLICIDADE



Avenida Senhor Martins, S/Nº. Bela Vista - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. **AVISO DE LICITAÇÃO.**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.04.26.01/CP. OBJETO: Serviços de varrição, capinação, poda de árvores, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos do Município. Data, horário e local para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: 28/05/2021, às 10:00h, sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE. Os interessados poderão obter cópia do Edital nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, www.mauriti.ce.gov.br ou na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no endereço mencionado, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00..

Mauriti/CE, 26 de abril de 2021.

Gislayne Bezerra Sampaio
Gislayne Bezerra Sampaio
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PUBLICAR:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – APRECE
JORNAL O POVO
DATA DE PUBLICAÇÃO: 27/04/2021



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br
"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, ACATANDO NA INTEGRALIDADE O DECRETO ESTADUAL Nº 34.043, DE 24 DE ABRIL DE 2021, PRORROGA VIGÊNCIA DE DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,...

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual Nº 34.043, de 24 de abril de 2021, que “**MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO CONTRA A COVID-19 NO ESTADO DO CEARÁ, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES**”, bem como a ocorrência de calamidade pública reconhecida no Estado do Ceará e neste Município, o teor dos Decretos Estaduais e Municipais;

CONSIDERANDO todos os fatos que ocasionam uma maior preocupação em torno da saúde pública e da pandemia mundial que estão sendo amplamente divulgados nos meios de comunicação e a necessidade de manutenção das medidas ainda mais rígidas, diante do que se depreende do Boletim Epidemiológico de Mauriti/CE;

CONSIDERANDO, ainda, que no combate à COVID-19, os municípios não poderão adotar medidas de isolamento social menos restritivas ou liberar o funcionamento de atividades de forma diferente do estabelecido nos Decretos Estaduais;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de tratar do funcionamento dos serviços públicos essenciais neste município;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. O acatamento, na integralidade, do Decreto Estadual Nº 34.043, de 24 de abril de 2021, desta forma, do dia 26 de abril a 02 de maio de 2021, permanecerão em vigor, no Município de Mauriti, as medidas de isolamento social rígido previstas no Decreto n.º 33.965 de 04 de março de 2020, observadas a liberação de atividades e as normas definidas nos Decretos Estaduais e Municipais, em atenção ainda ao Decreto Municipal nº 43, de 12 de abril de 2021. Com atenção as seguintes disposições:

I – Fica estendida a liberação para aulas presenciais a todas as séries do Ensino Fundamental da **Rede Privada**, observada a limitação de 40% (quarenta por cento) da capacidade de alunos por sala;

II – A **Rede Pública Municipal** de ensino deverá permanecer em ensino remoto;

III – Poderão as **academias** retomar o funcionamento, no período de 6h às 18h, de segundas-feiras às sextas-feiras, exclusivamente para a prática de atividades individuais, desde que por horário marcado, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes e observados todos os protocolos de biossegurança;

IV – As **instituições religiosas** poderão realizar celebrações presenciais, desde que respeitados o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual, observado o disposto no art. 5º, do Decreto Estadual Nº 34.043;

V – No que diz respeito às atividades que até o presente momento não foram liberadas, estas continuam conforme o previsto nos decretos anteriores;

VI – As **atividades liberadas** deverão observar que das 20h da sexta-feira às 5h da segunda-feira, todas as atividades, sujeitar-se-ão, inclusive quanto a horários de funcionamento, às **regras de isolamento social rígido** previstas no Decreto n.º 33.965, de 04 de março de 2021;

VII – O “**toque de recolher**” será observado no Município de Mauriti, das 20h às 5h, de segunda a sexta-feira, com atenção às regras de isolamento social rígido previstas no Decreto n.º 33.965, de 04 de março de 2021, as quais serão aplicadas das 20h da sexta-feira às 5h da segunda-feira;

VIII – Permanece **proibida a venda de bebidas alcoólicas** para consumo no local pelos comercios autorizados a fornecer o mesmo em todo o Município, incluindo zona verde.

Parágrafo Único - Durante o período previsto no “caput” deste artigo, aplicar-se-á, ainda, subsidiariamente, as disposições do Decreto Municipal nº 27, de 04 de março de 2021, no que não contrariar as normas mais rígidas estabelecidas no âmbito da referida política de isolamento social, o qual passa a vigorar até disposição posterior que o revogar.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 25 DE ABRIL DE 2021.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:40CCBBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.04.26.01/CP. OBJETO: Serviços de varrição, capinação, poda de árvores, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos do Município. Data, horário e local para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: 28/05/2021, às 10:00h, sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE. Os interessados poderão obter cópia do Edital nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, www.mauriti.ce.gov.br ou na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no endereço mencionado, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00.

Mauriti/CE, 26 de abril de 2021.

GISLAYNE BEZERRA SAMPAIO
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Gislayne Bezerra Sampaio
Código Identificador:8216CF16

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 230401/2021 - NOMEA COMISSÃO DE ENTREVISTA PARA A O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA VIGIA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -EDITAL Nº 001/2021 SEAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Mombaça e a Lei Municipal Complementar Nº 801/2021, de 9 de abril de 2021 e Edital 01/2021-SMS

RESOLVE:

Art. 1º — Nomear **Comissão de Entrevista** para a o Processo Seletivo para Contratação Temporária Vigia e Auxiliar de Serviços Gerais -Edital nº 001/2021 SEAD

Art. 2º - A referida comissão é constituída pelos seguintes membros:

- 1 – Allana Mendes Teixeira, psicóloga;
- 2 – Francisca Charliane Almino Lopes, psicóloga;
- 3 – Elze Mary Lima de Holanda Rodrigues, psicóloga;
- 4 – Pâmella Viana de Andrade, assistente social;
- 5 – Eduardo Mendes Gomes, pedagogo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mombaça-Ce, 23 de abril de 2021

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

